

TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 9 de Julho
em 2007 — wheyco/Comissão**

(Processo T-6/06) (¹)

(«Auxílios de Estado — Elemento de incentivo — Recurso de anulação — Acto que produz efeitos jurídicos — Interesse em agir — Inadmissibilidade»)

(2007/C 223/13)

Língua do processo: alemão

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 12 de Julho
de 2007 — Beau/Comissão**

(Processo T-252/06 P) (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Doença profissional — Recurso manifestamente inadmissível — Recurso manifestamente infundado»)

(2007/C 223/14)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: wheyco GmbH, anteriormente Mopro-Nord GmbH (Altentreptow, Alemanha) (Representantes: L. Harings e C. Schmidt, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: K. Gross, T. Scharf e A. Stobiecka-Kuik, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação parcial da Decisão da Comissão, de 6 de Setembro de 2006, relativa aos auxílios de Estado n.º 363/2004 sobre a construção de uma refinaria de soro de leite situada em Mecklembour-Pomerânia ocidental (Alemanha) (JO 2005, C 262, p. 5).

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A wheyco GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 74, de 25.3.2006.

Partes

Recorrentes: Marie-Yolande Beau (Paris, França) (Representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e K. Herrmann, agentes)

Objecto do processo

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção), de 28 de Junho de 2006, Beau/Comissão (F-39/05, ainda não publicado na Colectânea), em que se pede a anulação desse acórdão.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) M.-Y. Beau é condenada nas suas próprias despesas e nas da Comissão.

(¹) JO C 281, de 18.11.2006.